

---

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO QUE ESPECIFICA.**

A Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi" (IMESB-VC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as normas insertas no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.616/97 e 5.235/2017, e demais disposições legais em vigor, torna público a abertura de inscrições para seleção de Professores temporários para suprir as necessidades de excepcional interesse público dos cursos de graduação que especifica.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial para o 1º semestre letivo de 2020, prorrogável até o final do ano letivo, a critério do IMESB-VC, em havendo conveniência e oportunidade a tanto.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMESB-VC.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [rh1@imesb.br](mailto:rh1@imesb.br).

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: [www.imesb.br](http://www.imesb.br) e/ou no diário oficial do Município de Bebedouro-SP (<http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>).

#### **2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados no Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato será na vaga específica para a qual se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do IMESB-VC, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

---

#### 2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) apresentar cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) apresentar cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) apresentar cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

---

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Direção do IMESB-VC, situado na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, CEP 14706-124 - Jardim Eldorado - Bebedouro/SP – de segunda a sexta-feira, no período de 13/01/2020 a 17/01/2020, no horário das 9h00m às 13h00m.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados na avaliação.

3.2.2. O *curriculum* não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na Tesouraria do IMESB-VC das 9h00 às 13h00.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior a inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O IMESB-VC não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

---

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, eletrônica, condicional, ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado até o dia 22/01/2020 na página eletrônica [www.imesb.br](http://www.imesb.br) e/ou no diário oficial do Município, <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria da Direção do IMESB-VC, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **9h00m às 13h00m**.

3.12.2. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado na página eletrônica [www.imesb.br](http://www.imesb.br), no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados do encerramento do prazo para o protocolo do recurso.

3.13. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações relativas ao processo seletivo, endereço eletrônico [www.imesb.br](http://www.imesb.br) e/ou no diário oficial do Município de Bebedouro-SP <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>.

## **4. DAS PROVAS**

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local dos sorteios e das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à automática eliminação do certame.

---

4.3. A prova didática será avaliada por Banca Examinadora composta por 03 (três) professores, dos quais, pelo menos um tenha formação igual ou superior aos candidatos.

4.4. Os sorteios dos temas para as prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5. Os sorteios para a prova didática obedecerão a seguinte ordem:

4.5.1. O primeiro sorteio estabelecerá o tema da prova, que será único para todos os candidatos;

4.5.2. O segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. O sorteio dos temas será único para todos os candidatos, devendo ser realizado em sessão pública, com antecedência mínima de 22 (vinte e duas) horas em relação ao horário definido para início da prova didática.

4.7. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMESB-VC, devendo o candidato confirmar a data, horário e local dos sorteios, que constarão do edital especificado no item 3.10.

4.8. Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.9. O não comparecimento no sorteio ou nas provas, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

4.10. O candidato poderá eleger um procurador com poderes específicos para representá-lo nos sorteios.

## **5. DA PROVA DIDÁTICA**

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização dos sorteios.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até quinze minutos.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) via para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) via para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples daquelas atribuídas pelos três examinadores da banca, com duas casas decimais.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

## **6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório, sendo pontuados de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.2. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.3. Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. Na contagem de títulos deverá ser considerado o conjunto do Currículo Lattes com a documentação apresentada, de modo que não serão considerados como títulos o que não estiver registrado no lattes ou que não for devidamente demonstrado por documento idôneo.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.13. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.14. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.15. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.16. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

## **7. DA APROVAÇÃO**

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.3. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito à contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.4. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário do aprovado.

7.5. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.6. Na hipótese de empate na classificação final, havendo candidatos com igualdade de pontuação com mais de 60 (sessenta) anos

---

de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso.

7.6.1. Ocorrendo empate entre os demais candidatos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.7. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.8. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços descrito no item 1.4 acima.

7.9. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMESB-VC, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Bebedouro-SP.

7.10. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMESB-VC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00m às 12h00m.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4.

8.2. Para contratação do aprovado, além dos requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. O comprovante de preenchimento do requisito previsto no item anterior será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado o candidato deverá comparecer no IMESB-VC, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. O aprovado assumirá, obrigatoriamente, no mínimo, 8 (oito) horas/aulas semanais, sendo que a carga horárias poderá ser formada por aulas teóricas e atividades práticas desenvolvidas fora da sala de aula.

8.7. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMESB-VC, durante o período de validade da seleção.

8.8. Consideram-se válidas as convocações enviadas ao endereço informado pelo candidato, ainda que ele não seja encontrado no logradouro.

8.9. Estão impedidos de serem contratados:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;

e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste edital será publicado no diário oficial do Município de Bebedouro-SP, disponível na página eletrônica: <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>.

9.2. A presente seleção será válida para o **1º semestre letivo do ano de 2020**, podendo, no interesse do IMESB-VC, ser prorrogado até o final do ano letivo.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do IMESB-VC.

---

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMESB-VC até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim o edital de homologação do resultado final.

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços mencionados no item 1.4 deste edital.

9.11. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição e resultados da prova didática, e contagem de títulos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato impugnado.

9.11.1. Os demais recursos serão endereçados à direção do IMESB-VC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato impugnado.

---

9.11.2. O recurso deverá ser registrado na Secretaria da Direção do IMESB-VC, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das **9h00m às 13h00m**.

9.11.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, mensagem eletrônica ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.11.4. A decisão da Direção ou Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.imesb.br](http://www.imesb.br), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

9.12. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, no endereço eletrônico [www.imesb.br](http://www.imesb.br).

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", observando as normas aplicáveis à espécie.

Bebedouro-SP, 10 de janeiro de 2020.

**Damaris Cunha de Godoy**  
Diretora do IMESB-VC

**EDITAL Nº 01/2020**  
**ANEXO I**  
**VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

**PLANO DE CARREIRA / TABELA 1 - VALOR DA HORA AULA - CORPO DOCENTE - 2017**

Categoria Docente	6,29%	Nível						
	Classe	1	2	3	4	5	6	7
MS-1 Especialista	A	28,88	29,46	30,05	30,65	31,26	31,89	32,52
	B	31,84	32,48	33,13	33,79	34,47	35,16	35,86
	C	36,58	37,31	38,05	38,82	39,59	40,38	41,19
MS-2 Meste	A	31,78	32,42	33,06	33,73	34,40	35,09	35,79
	B	35,04	35,74	36,45	37,18	37,93	38,68	39,46
	C	40,24	41,04	41,86	42,70	43,56	44,43	45,32
MS-3 Doutor	A	34,94	35,64	36,35	37,08	37,82	38,58	39,35
	B	38,53	39,30	40,08	40,88	41,70	42,54	43,39
	C	44,25	45,13	46,04	46,96	47,90	48,85	49,83

**EDITAL Nº 01/2020**  
**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, Orgão Emissor \_\_\_\_\_, Data de Emissão  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Data de Nascimento  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

E-mail \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_.

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 01/2020, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi":

**Código Vaga:** \_\_\_\_\_

**Área/sub-área do conhecimento:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (escrever em letra de forma, legível)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 01/2020, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do IMESB-VC, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

Atestamos o recebimento da presente inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

---

**EDITAL Nº 01/2020**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº**

---

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", convocado pelo Edital nº 01/2020.

**Área/sub-área do conhecimento:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (escrever em letra de forma, legível)

Candidato \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, Orgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebedor: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do servidor

---

**EDITAL Nº 01/2020**  
**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

**2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos**

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

**EDITAL Nº 01/2020****ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas nos últimos cinco anos.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1.	Doutorado	40 pontos
2.2.	Mestrado	25 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos 05 (cinco) anos, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0

3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de periódicos publicadas na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por	1,5
3.17	Autor ou co-autor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou co-autor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou co-autor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou co-autor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou co-autor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0

- 
4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.
  5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.
    - 5.1. Ainda que haja registro no curriculum, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.
    - 5.2. A juntada de documenta relativo à titulação ou produção não registrada no curriculum apresentado não será considerado como pontuação válida.
  6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

**EDITAL Nº 01/2020**  
**ANEXO V**

**DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

<b>CÓDIGO VAGA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>ÁREA / SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA</b>
10	01	<b>DIREITO I</b> - IED (diurno e noturno) - Direito e seguridade Social (Diurno e Noturno)	Graduação em Direito e Mestrado em Direito ou em área afim	1. Sistema romano-germânico, common law. 2. Teoria da norma jurídica 3. Fontes do direito, fontes formais e materiais, hierarquia das fontes 4. Lacunas e conflitos normativos 5. A seguridade social como gênero: saúde, assistência e previdência social
11	01	<b>DIREITO I</b> - Prática Forense Civil I (Diurno e Noturno) - Prática Forense Civil II (diurno e noturno)	Graduação em Direito e Mestrado em Direito ou em área afim	1. Organização judiciária brasileira 2. Regras de competência 3. Do valor da causa 4. Da especificação do pedido na petição inicial 5. Técnica da contestação
20	01	<b>ARQUITETURA E URBANISMO I</b> - Sistemas Estruturais III - Tecnologia da Construção V - TC.1 - Administração de Equipes e Direção de Obras - Sistemas Estruturais IV - Tecnologia da Construção VI	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, ou Graduação em Engenharia civil com registro no CREA e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em área afim	1. Apropriação na Arquitetura da "Linguagem do Aço". 2. Estrutura metálica como elemento Arquitetônico. 3. Características físicas e mecânicas das madeiras. 4. Planilha orçamentária. 5. Estruturas organizacionais para gerenciamento.
21	01	<b>ARQUITETURA E URBANISMO II</b> - Projeto de Arquitetura Paisagística II - Conforto Ambiental II - Instalações Urbanas e Prediais III - Instalações Urbanas e Prediais IV - Teoria e História da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo I - TC.2	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com registro no CAU, e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou em área afim	1. A origem e expansão das cidades e mecanismos da organização espacial. 2. Projeto de espaços urbanos livres e de espaços abertos vinculados à edificação. 3. Condicionamento ambiental artificial. 4. Metodologia e representação gráfica de projetos de paisagismo. 5. Conceitos de luminotécnica.

30	01	<p><b>ENGENHARIA AGRONOMICA I</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fisiologia</li> <li>- Nutrição Animal</li> <li>- Genética Geral</li> <li>- Tecnologia de Açúcar e Álcool</li> <li>- Melhoramento e Biotecnologia Vegetal</li> <li>- Zootecnia I</li> <li>- Zootecnia II</li> </ul>	<p>Graduação em Engenharia Agrônômica ou em área afim e Mestrado em Engenharia Agrônômica ou em área afim</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Métodos e técnicas de melhoramentos de plantas autógamias e alógamas.</li> <li>2. Biorremediação, plantas geneticamente modificadas: resistência a pragas e doenças.</li> <li>3. Estudo da fisiologia dos sistemas digestório de monogástricos e poligástricos.</li> <li>4. Análise dos aspectos econômicos e zootécnicos envolvidos na produção de bovinos, principalmente em relação ao manejo, reprodução, melhoramento genético, nutrição e sanidade.</li> <li>5. Estudo do valor nutritivo dos alimentos e dos princípios bioquímicos e fisiológicos da nutrição animal.</li> </ol>
31	01	<p><b>ENGENHARIA AGRONOMICA II</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fisiologia Vegetal</li> <li>- Fruticultura</li> <li>- Pragas de Plantas cultivadas</li> <li>- Entomologia Geral</li> </ul>	<p>Graduação em Engenharia Agrônômica ou em área afim e Mestrado em Engenharia Agrônômica ou em área afim</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Floração e frutificação</li> <li>2. Germinação e dormência</li> <li>3. Reguladores de crescimento</li> <li>4. Anatomia e fisiologia dos insetos</li> <li>5. Interações insetos-homem</li> </ol>
32	01	<p><b>ENGENHARIA AGRONOMICA III</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Nutrição Mineral de Plantas</li> <li>- Manejo e Produção Florestal</li> <li>- Adubos e Corretivos</li> <li>- Plantas Daninhas</li> <li>- Práticas Concentradas</li> </ul>	<p>Graduação em Engenharia Agrônômica ou em área afim e Mestrado em Engenharia Agrônômica ou em área afim</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Produção de sementes e mudas florestais</li> <li>2. Manejo de florestas para geração de serviços ambientais</li> <li>3. Produção e Consumo de adubos e corretivos no Brasil</li> <li>4. Recomendações de adubação e calagem</li> <li>5. Plantas daninhas: origem, classificação, taxonomia.</li> </ol>